INDICAÇÃO Nº 169/2019
Data: 13 de maio de 2019

Ementa: sugere que o Executivo Municipal, através do setor competente, procure regulamentar junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e também no Setor de Alvará a emissão de Alvarás gratuitos as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito Municipal, apresentando a sugestão para que o mesmo, através do setor competente, no caso a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, assim como o Setor de Alvará, objetivando a emissão de Alvarás gratuitos as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O objetivo é oferecer a gratuidade aos microempresários e empresários enquadrados na legislação federal, inclusive no que tange a emissão do Alvará anual junto ao Município de Marechal Cândido Rondon.

Cumpre ressaltar que tal medida vem de encontro ao anseio dos microempresários e das empresas de pequeno porte, facilitando a abertura das mesmas, bem como o seu funcionamento, além de evitar, em muitos casos, a clandestinidade. Ganham com isso os empresários e também o Município rondonense.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima apresentada, este Vereador sugere que o Executivo Municipal tome as devidas providências visando atender o presente pleito com a maior brevidade possível.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 13 de maio de 2019.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Vereadora